



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

## Resolução nº 899 de 10 de março de 2016.

Dispõe sobre as Funções Gratificadas da  
Câmara Municipal de Vassouras.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** As funções gratificadas de preenchimento em confiança, integrante do grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário – CAI, com símbolo próprio, para atender a encargos de chefia, serão as constantes nos Anexos I e II.

**Art. 2º** O exercício da função gratificada, não constituindo emprego, guardará correspondência de atribuições com as do cargo de efetivo exercício pelo servidor designado, e a gratificação tem o caráter de vantagem acessória ao seu vencimento.

**Parágrafo Único** – Os valores relativos à gratificação do exercício de função gratificada serão reajustados no mesmo índice e data em que forem reajustados os cargos em comissão de símbolo CCCMV.

**Art. 3º** Não poderá ser designado para prover função gratificada pessoa estranha ao serviço público municipal.

**Parágrafo Único** – Quando a designação recair em servidor lotado em órgão diferente, é indispensável à prévia concordância do dirigente desse órgão.

**Art. 4º** Os cargos de funções gratificadas poderão ser exercidos, eventualmente, em substituição, nos casos de afastamento ou impedimento legal de seus titulares.

**§ 1º** A substituição dependerá de ato de designação proferida pela autoridade imediatamente superior ao servidor substituído, e independe de posse.

**§ 2º** Pelo tempo de substituição, o substituto perceberá o valor correspondente à função gratificada, ressalvado o direito de opção do servidor pelo vencimento e vantagens do seu cargo originário.

**§ 3º** O servidor que percebe função gratificada e necessitar ser substituído por licença médica, não perderá a função gratificada.

**Art. 5º** A substituição não poderá recair em pessoa estranha ao serviço público municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário em especial a **Resolução nº 884 de 04 de março de 2015**, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de março do corrente ano.

Vassouras, 10 de março de 2016.

Rodrigo Andrade Vaz  
Presidente

Certifico que esta Resolução foi afixada em  
Local de costume em 10/03/2016

Diana de Mello Vasconcellos  
Agente Administrativo



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

Anexo I  
CAI – CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

| DENOMINAÇÃO                        | SÍMBOLO   |
|------------------------------------|-----------|
| ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - I   | CAI - I   |
| ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – II  | CAI - II  |
| ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – III | CAI – III |

Anexo II  
ORGANOGRAMA

| SETOR                       | QUANTIDADE | CAI       |
|-----------------------------|------------|-----------|
| SERVIÇOS GERAIS             | 01         | CAI - I   |
| INFORMÁTICA                 | 01         | CAI - I   |
| DEPARTAMENTO PESSOAL        | 01         | CAI - I   |
| SERVIÇOS GERAIS             | 01         | CAI - II  |
| SECRETARIA DO LEGISLATIVO   | 01         | CAI - I   |
| COMPRAS                     | 01         | CAI - I   |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 01         | CAI - I   |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 01         | CAI - II  |
| SERVIÇOS GERAIS             | 01         | CAI - III |
| TRANSPORTE                  | 01         | CAI – I   |
| CONTABILIDADE               | 01         | CAI – I   |
| DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO      | 01         | CAI - II  |
| SETOR DE COMUNICAÇÃO        | 01         | CAI - I   |